



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.495 /94

Registro fil. _____
Publicación: Journal OF DEBATE
nº 2237, Planos 03
Edición de 17 de Agosto 1994
julio de 1994
versión 1.0

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SÂNCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00' (vinte e cinco mil reais), destinada ao pagamento da desapropriação do lote terreno situado à Rua Dr. Francisco Portela, nesta cidade e nos termos do Decreto nº 04/92, de 17.01.92.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na rubrica 4110.00.00. 00 - Programa de Trabalho 20.12.16885341.033 - Secretaria Municipal de Obras, de igual valor, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 1.994.

CARLOS EMTR MISST

Prefeito